



GOVERNO DE SP INICIA OBRAS PARA CONSTRUÇÃO DE 228 UNIDADES HABITACIONAIS EM SÃO VICENTE

PÁG 02

**Servidores de São Vicente
iniciam capacitação do
NudgeRio**

PÁG 03

**São Vicente aplica quarta dose
da vacina contra a Covid-19 em
pessoas com 18 anos ou mais**

PÁG 04



GOVERNO DE SP INICIA OBRAS PARA CONSTRUÇÃO DE 228 UNIDADES HABITACIONAIS EM SÃO VICENTE

O Governo do Estado de São Paulo deu início, no último domingo (25), em São Vicente, às obras para construção de 228 unidades habitacionais no Conjunto Habitacional São Vicente S, por meio do Programa Vida Digna, com a presença de autoridades municipais e estaduais.

O serviço realizado no bairro Parque Bitaru vai contemplar famílias que residem nas palafitas do Sambaiatuba e Batuíra e deve ser concluído em 18 meses, com investimento de R\$ 41,6 milhões.

“Sabemos que a demanda de habitação em São Vicente é altíssima e, desde o início do mandato, construímos boa relação com o Governo do Estado para destravar os problemas que temos na Cidade. Essas habitações vão ser fundamentais para 228 famílias, e nesse momento temos um governador junto de nós, que enviou mais de R\$ 200 milhões para São Vicente, que serão investidos na habitação, drenagem, saúde, educação, infraestrutura e turismo”, afirmou o prefeito Kayo Amado.

O secretário de Governo do Estado, Marcos Penido, comemorou o início das obras que vão trazer dignidade e qualidade de vida para as pessoas.

“Cada casa, chave e vida transformada conta, cada família que vai sair da condição precária que vive hoje e vai poder ter acesso a uma moradia digna faz a gente se sentir realizado. Essa é a visão de quem trabalha no setor público, transformar a vida das pessoas. Estamos falando de 700 crianças que terão mais oportunidades de ter uma vida digna”.

O secretário de Habitação e Regularização Fundiária (Sehab) de São Vicente, Dr. Eduardo Oliveira, também celebrou a conquista.

“Realmente é um sonho. Muitas famílias não acreditavam que isso ia acontecer, e hoje demos o pontapé inicial da construção pelo projeto Vida Digna. Quase R\$ 42 milhões investidos na Cidade e só temos a comemorar mais uma importante conquista no Governo, e a entrega de qualidade de vida para as 228 famílias”.

O evento contou com a presença do prefeito Kayo Amado, da vice-prefeita Sandra Conti, do secretário de Governo do Estado de São Paulo, Marcos Penido, do diretor técnico da CDHU, Aguinaldo Quintana, dos vereadores Jeferson Cezarolli e Pastor Benevan, do secretário da Sehab, Dr. Eduardo Oliveira e de demais autoridades estaduais e municipais.

Além da construção de unidades habitacionais, o programa Vida Digna realizará a implantação de projeto de recuperação ambiental nas áreas de remoção das famílias. Para elaborar o projeto, a Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária (Sehab), junto ao consórcio Habitar e à Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano (CDHU), vem realizando, desde 7 de maio deste ano, vistorias técnicas e escuta qualitativa da população, objetivando analisar as condicionantes e potencialidades das referidas áreas, desenvolvendo, assim, um projeto que contemple as necessidades das famílias.



SERVIDORES DE SÃO VICENTE INICIAM CAPACITAÇÃO DO NUDGE RIO

Nesta segunda-feira (26), teve início a capacitação de 30 servidores de São Vicente no NudgeRio. O prefeito Kayo Amado esteve presente no lançamento do curso no Espaço Multicultural. "Hoje trouxemos instituições de renome, que apoiam a administração pública local. Essa oportunidade é ímpar, muito importante e inovadora, pois temos a qui o que há de melhor no Brasil, referência em gestão, para que a Cidade possa consumir e começar a dar passos para frente, tanto em formação de servidores quanto em tecnologias", destacou.

A secretária de Planejamento e Governança (Seplag), Talita Correa, que entrou em contato com a equipe pioneira do Nudge, no Rio de Janeiro, para trazer a capacitação dos servidores municipais de São Vicente, estava bastante satisfeita. "É muito gratificante ver pessoas interessadas e dispostas a conhecer novos instrumentos de gestão. Que a gente possa utilizar na nossa rotina, na produção de políticas públicas e serviços para os nossos cidadãos".

Talita ressalta que, em quase dois anos, a gestão tem cada vez mais pensado em instrumentos de modernização e que melhorem o relacionamento com o cidadão. "A gente teve processo eletrônico que vai facilitar a vida de todos; o prontuário eletrônico nos nossos equipamentos de saúde; carta de serviços ao cidadão, que também foi um instrumento novo de se relacionar e disseminar informações sobre os serviços do Município; a Multa Cidadã lançada nesse fim de semana; a plataforma de busca ativa com o pessoal da educação, fazendo com que nossas crianças se matriculem e permaneçam nas nossas escolas em parceria com a Unicef; primeira central de monitoramento na Cidade, pensando na segurança; ouvidoria com tramitação mais moderna, interna, mais fácil para o cidadão e o Concurso Inova São Vicente".

De acordo com a secretária, "o Nudge vem ao encontro do que a Prefeitura tem buscado para a nossa gestão. Nada mais é do que pensar em inovação, em uma nova maneira como o cidadão pode acessar políticas públicas".

Rafaela Bastos, presidente da Fundação do Instituto João Goulart, contou como o Nudge iniciou na Prefeitura do Rio de Janeiro e parabenizou o prefeito Kayo Amado pela iniciativa. "Começamos em 2014 e a presença de servidores públicos nesse processo foi crucial para chegarmos onde estamos hoje. Por isso que é gratificante estarmos aqui, na presença dos servidores, para poder replicar esse conhecimento".

Capacitação - O cientista comportamental do Instituto Fundação João Goulart, da Prefeitura do Rio de Janeiro, Antonio Mateus, está conduzindo a capacitação aos servidores municipais de São Vicente até sexta-feira (30).

NudgeRio é um órgão ligado ao Instituto Fundação João Goulart da Prefeitura do Rio de Janeiro, especializado em ciência comportamental.

O objetivo da ação é ensinar uma metodologia que vem gerando resultados positivos por parte do Poder Público.

A capacitação é desenvolvida em parceria com a Comunitas, organização da sociedade civil especializada em implementar parcerias entre setores públicos e privados.

O que é Nudge?

A teoria pode ser explicada pela tradução da palavra inglesa nudge, que significa empurrar. Com estudos amplos e análise de dados é possível criar estímulos para que determinados comportamentos sejam adotados.

Alguns dos principais resultados da aplicação das técnicas de Nudge verificados em outros municípios são:

- aumento do pagamento de impostos atrasados
- melhor organização do trânsito, com menos comportamentos indesejados
- e redução de faltas em consultas médicas e serviços agendados

Além do NudgeRio, a Prefeitura de São Vicente acompanha o trabalho de outros órgãos que trabalham com o conceito, como o (011) lab, da Prefeitura de São Paulo.

SÃO VICENTE APLICA QUARTA DOSE DA VACINA CONTRA A COVID-19 EM PESSOAS COM 18 ANOS OU MAIS

Buscando fortalecer o ciclo vacinal da população, a Prefeitura de São Vicente, por meio da Secretaria de Saúde (Sesau), começa a aplicar, nesta segunda-feira (26), a segunda dose de reforço (quarta dose) da vacina contra a Covid-19 em pessoas com idades acima de 18 anos.

A Sesau destaca que o imunizante estará disponível para os moradores que receberam a dose anterior (terceira) há pelo menos 122 dias (quatro meses). É necessário comparecer aos postos de vacinação apresentando documento com foto e a carteirinha de vacinação com registro da dose anterior.

Para mais uma ampliação no calendário de vacinas contra a Covid-19, a Cidade conta com atendimento nas 26 Unidades Básicas de Saúde (UBS's) e Estratégias de Saúde da Família (ESF's), que vacinam de segunda a sexta-feira, das 9h às 15h30.

O posto fixo de vacinação, instalado no Brissamar Shopping, também aplica os imunizantes, de segunda a sábado, das 10h às 19h. O endereço é Rua Frei Gaspar, 365 - Centro, 3º andar, loja 346.

Segundo a secretária de Saúde, Michelle Santos, "a prioridade da gestão é zelar pela segurança dos munícipes, disponibilizando e ampliando, sempre que possível, a vacina para novos públicos poderem reforçar seu esquema vacinal".

"Seguimos as recomendações e orientações da Secretaria de Saúde do Estado e fazemos um estudo sério e rigoroso para não zerar

nosso estoque de vacinas ou haver a possibilidade de desperdício. Montamos um planejamento estratégico e ágil para imunizar o maior número de pessoas, impedindo, assim, que nosso sistema de saúde tenha um aumento no número de casos e internações pela doença", concluiu a secretária.

Confira os endereços das UBS's e ESF's:

- UBS Central (Avenida Antônio Emmerich, 509, Vila Mello)
- UBS Catiapoã (Av. Pérsio de Queiroz Filho, 733/734)
- UBS /ESF Náutica III (Rua Nicolau Patrício Moreira, 225)
- UBS/ ESF Praça Vitória (Praça Vitória, s/n – Vila Voturuá)
- ESF Parque São Vicente (Praça Dom Pedro I, s/n)
- ESF Japuí (Avenida Tupiniquins, s/n)
- UBS / ESF Vila Margarida (Rua Polydoro de Oliveira Bittencourt, 299)
- UBS /ESF Samaritá (Rua Sergipe, 70)
- UBS/ ESF Jardim Guassu (Rua Lagarto, 101)
- UBS/ESF JIP (Rua Roberto Koch, 584 – Jô-quei Clube)
- UBS Pompeba (Rua Antonio da Costa, s/n)
- UBS/ ESF Sambaiatuba (Praça Dom Bosco,

s/n)

- ESF Saquaré / ESF México 70 (Rua do Meio, s/n – Vila Margarida)
- UBS Tancredo Neves (Rua Luiz Meirelles Araújo, s/n)
- ESF Parque Continental (Avenida Central, 940)
- ESF Gleba II (Avenida Dr. Celso Santos, 510)
- ESF Nova São Vicente e ESF Vila Ema (Rua Eliseu Almeida Melo, 10)
- ESF Jardim Rio Branco I (Rua Antônio Riscalle Husne, 1.760)
- ESF Jardim Rio Branco II e III (Rua Eduardo Cação, s/n)
- ESF Jardim Rio Negro (Rua E, 110)
- ESF Sá Catarina de Moraes (Rua Travessa do Parque s/n);
- ESF Esplanada dos Barreiros (Av. Brasil s/n);
- ESF Bitaru (Rua Agostinho Pereira Pinto Júnior s/n);
- ESF Humaitá (R. Maria Rocco, 311);
- ESF Ponte Nova (Rua Salvador s/n);
- ESF Parque das Bandeiras (Rua Luiz Gonzaga Lopes, 57).

SECRETARIAS

Secretaria Executiva do Prefeito

Mário Santana Neto
mario.santana@saovicente.sp.gov.br

Secretaria de Governo

Rafael Nascimento Leite
gabinete.segov@saovicente.só.gov.br

Secretaria de Gestão

Yuri Camara Batista
seadgab@saovicente.sp.gov.br

Secretaria da Fazenda

Marianne da Costa Antunes
sefazexp@saovicente.sp.gov.br

Secretaria de Planejamento e Governança

Talita Correa Santos
seplan@saovicente.sp.gov.br

Secretaria de Assuntos

Jurídicos
David Daniel Schmidt
sejur@saovicente.sp.gov.br

Secretaria de Imprensa

e Comunicação Social
Kennedy Lui dos Santos
seicom@saovicente.sp.gov.br

Secretaria da Educação

Nivea de Cássia Dutra Costa Marsili
seduc@saovicente.sp.gov.br

Secretaria da Saúde

Michelle Luis Santos
gabinete@saude.saovicente.sp.gov.br

Secretaria de

Desenvolvimento Social
Leandro Valença da Silva
gabinete.seas@gmail.com

Secretaria de Cultura,

Esportes e Cidadania
Rodrigo Nascimento Leite
cultura@saovicente.sp.gov.br

Secretaria de Meio Ambiente

e Bem-Estar Animal
Flávia Ramacciotti Cesar de Oliveira
gabinetesemam@saovicente.sp.gov.br

Secretaria de Turismo

Juliana Arnaut de Santana
turismo@saovicente.sp.gov.br

Secretaria de Habitação

e Regularização Fundiária
Eduardo Oliveira
sehabsv@gmail.com

Secretaria de Desenvolvimento

Econômico e Trabalho
Allan Pavlovsky
sedectsv@gmail.com

Secretaria de Defesa e

Ordem Social
Silvio Damaceno Simora
setrans@saovicente.sp.gov.br

Secretaria de Comércio,

Indústria e Negócios Portuários
Rogerio Tadachi Iha
secinp@saovicente.sp.gov.br

Secretaria de

Desenvolvimento Urbano
e Parcerias Público-Privadas
Alexsandro Ferreira
sepes@saovicente.sp.gov.br

Secretaria de Obras

Wanessa Almeida Valente de Matos
seob@saovicente.sp.gov.br

Secretaria de Serviços Públicos

Cláudio Altafin
seosp@saovicente.sp.gov.br

Subprefeitura da Área Continental

José Leal da Fonseca
subadm.expediente@gmail.com

CADERNO DE LEIS E REGULAMENTOS

LEIS SANCIONADAS PELO EXECUTIVO

LEI COMPLEMENTAR N.º 1066, DE 23 DE SETEMBRO DE 2022.

Institui a Gratificação de Atendimento ao Público Fiscal, a Gratificação de Assistência Técnica e o Adicional de Segurança da Informação, e dá outras providências.

Proc. n.º 29030/21

KAYO AMADO, Prefeito do Município de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Esta Lei Complementar institui a Gratificação de Atendimento ao Público Fiscal – GAPF, a Gratificação de Assistência Técnica – GAT, e o Adicional de Segurança da Informação – ASI.

CAPÍTULO I

DA GRATIFICAÇÃO DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO FISCAL

Art. 2º A Gratificação de Atendimento ao Público Fiscal – GAPF será paga aos servidores cuja atuação preponderante seja em atividades de recepção e atendimento ao público, no âmbito fiscal e tributário, em atuação nos balcões, praças e mesas de atendimento das seguintes unidades da Administração:

I – da Diretoria de Atendimento ao Contribuinte – DAC, da Secretaria da Fazenda – SEFAZ;

II – da Procuradoria Fiscal e da Dívida Ativa – PROF-DA, da Procuradoria-Geral do Município, da Secretaria de Assuntos Jurídicos – SEJUR.

§ 1º A gratificação referida no caput será paga exclusivamente aos servidores efetivos integrantes de carreiras que o diploma de ensino superior não seja exigido como condição de ingresso.

§ 2º O pagamento da GAPF cessará na hipótese de alteração das funções ou lotação do servidor para atividades ou unidades que não

envolvam atendimento ao público nas hipóteses especificadas no caput deste artigo.

§ 3º A GAPF não será paga:

I – aos servidores afastados, por qualquer hipótese, ressalvados aqueles decorrentes de acidente de trabalho;

II – aos integrantes do Quadro Especial instituído pela Lei Complementar nº 949/19, ainda que lotados nas unidades referidas no caput deste artigo.

§ 4º A concessão da gratificação de que trata o caput deste artigo far-se-á mediante ato do Secretário Municipal de Gestão, após solicitação do titular da pasta em que se encontra subordinado o servidor, observados os requisitos deste artigo.

Art. 3º A GAPF será calculada com base em percentual variável de 10% (dez por cento) a 25% (vinte e cinco por cento) da referência “R”, da tabela salarial da jornada de 40 (quarenta) horas de grau I.

Art. 4º O pagamento da GAPF será regulamentado em Decreto do Chefe do Executivo, que disciplinará, dentre outros aspectos, o escalonamento da gradação prevista no artigo 3º desta Lei Complementar, observados, ao menos, os seguintes critérios:

I – pontualidade e assiduidade;

II – avaliação, pelo cidadão, do atendimento recebido;

III – participação periódica em cursos de capacitação ou atualização.

CAPÍTULO II

DA GRATIFICAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA

Art. 5º A Gratificação de Assistência Técnica – GAT será paga aos servidores que auxiliem a atuação da Procuradoria Geral do Município na defesa da municipalidade perante processos judiciais ou administrativos, estes últimos, apenas se tramitados no âmbito do Estado ou da União, mediante elaboração de estudos, laudos e pareceres.

§ 1º A GAT será paga exclusivamente aos servidores efetivos ocupantes de cargos dos quais se exija diploma de ensino superior como requisito para provimento, exceto se integrantes da própria carreira de Procurador do Município.

§ 2º Para fins de pagamento da gratificação de que trata o caput deste artigo, serão consideradas

apenas a atuação auxiliar dos integrantes de carreiras relativas às áreas fiscal, contábil, ambiental, arquitetura, engenharia, tecnológica, de saúde e geológica.

§ 3º A GAT também poderá ser paga aos servidores efetivos ocupantes do cargo de Técnico de Contabilidade.

§ 4º A designação de servidores para a elaboração de estudos, laudos e pareceres para auxiliar a atuação da Procuradoria-Geral do Município compete aos Secretários Municipais, no âmbito de suas competências, quando expressamente requerido por Procurador do Município.

Art. 6º A GAT será calculada com base em percentual de 20% (vinte por cento) da referência "R", da tabela salarial da jornada de 40 (quarenta) horas de grau 1, por cada estudo, laudo ou parecer entregue, observado o limite de 3 (três) ao mês.

Parágrafo único. Ao servidor que for designada a elaboração de mais de 3 (três) estudos, laudos ou pareceres ao mês, ainda que não remunerados, compete entregá-los pontual e disciplinarmente, sob pena de restar vedada a percepção da GAT no mês subsequente, sem prejuízo das sanções disciplinares cabíveis.

Art. 7º O Poder Executivo regulamentará, por Decreto, as condições para pagamento da GAT, bem como os requisitos e os procedimentos necessários ao pagamento da gratificação, observado, ao menos:

I – o pedido será encaminhado pelo servidor à Secretaria de Assuntos Jurídicos – SEJUR, devendo anexar cópia do estudo, laudo ou parecer elaborado, com identificação do processo judicial ou administrativo, estadual ou federal, ao qual se encontra vinculado;

II – a homologação do estudo, laudo ou parecer pelo Procurador do Município oficiante no feito, que o reconhecerá como essencial para defesa dos interesses da municipalidade;

III – pagamento da gratificação até o mês subsequente de apresentação do processo instruído na forma deste artigo à Secretaria de Gestão - SEGES.

CAPÍTULO III

DO ADICIONAL DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

Art. 8º O Adicional de Segurança da Informação – ASI será pago aos servidores lotados na Supervisão de Tecnologia da Informação e Comunicação – SUTIC, da Secretaria de Gestão – SEGES, que atuem diretamente na gestão de equipamentos ou serviços relativos à promoção das políticas de integridade e segurança da informação no âmbito da Administração Direta do Município, e sejam

responsáveis por sua manutenção constante às disposições da Lei Federal nº 13.709, de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados, ou às diretrizes e determinações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), inclusive em dias e horários extraordinários de não funcionamento das unidades da Prefeitura.

§ 1º O ASI será pago exclusivamente aos servidores que possuam diploma de ensino técnico ou superior nas áreas de tecnologia da informação e comunicação.

§ 2º O pagamento do ASI cessará na hipótese de alteração das funções ou lotação do servidor para atividades ou unidades que não haja exercício da responsabilidade técnica de que trata o caput deste artigo.

§ 3º O ASI não será pago aos servidores afastados, por qualquer hipótese, ressalvados aqueles decorrentes de acidente de trabalho.

§ 4º A concessão do ASI far-se-á mediante ato do Secretário Municipal de Gestão, observados os requisitos deste artigo.

Art. 9º O valor do ASI corresponderá a 50% (cinquenta por cento) do salário base do servidor.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. As gratificações e o adicional instituídos por esta Lei Complementar não se incorporam e nem se tornam permanentes aos vencimentos ou proventos do servidor, bem como não poderão servir de base para cálculo de qualquer indenização ou vantagem pecuniária, inclusive abono de férias, décimo terceiro salário, adicionais por tempo de serviço e sexta parte, nem constituirão base para cálculo das contribuições devidas ao Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de São Vicente - IPRESV.

Art. 11. As funções de Responsável Técnico e Responsável Administrativo, previstas na Lei Complementar nº 888/17, aplicam-se também às unidades da Secretaria de Desenvolvimento Social – SEDES.

Art. 12. As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar serão suportadas por verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 13. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 23 de setembro de 2022.

KAYO AMADO

Prefeito Municipal

LEI N.º 4311, DE 21 DE SETEMBRO DE 2022.
Institui o Serviço Público Municipal de Loteria e dá outras providências.**Proc. n.º 20667/22****KAYO AMADO**, Prefeito do Município de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:**CAPÍTULO I****DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de São Vicente, o Serviço Público Municipal de Loteria e ficam estabelecidas as condições para a exploração de quaisquer modalidades lotéricas previstas na Legislação Federal.

§ 1º Fica o Poder Executivo autorizado a instituir e explorar a Loteria Municipal de São Vicente, devendo utilizar o resultado líquido obtido no custeio das seguintes áreas:

I - seguridade social do Município;

II - ao financiamento de ações, projetos e aporte de recursos de custeio nas áreas de assistência social, direitos humanos, esporte, cultura, saúde e segurança pública; e

III - ao pagamento de prêmios, recolhimento de imposto de renda incidente sobre a premiação, pagamento de despesas de custeio de marketing, operação e estruturação dos produtos lotéricos, bem como cobertura do custeio e manutenção da operação da Loteria Municipal.

§ 2º A Loteria Municipal de São Vicente promoverá a captação de recursos por meio da exploração de jogos lotéricos.

§ 3º Considera-se jogo lotérico toda operação de produtos lotéricos, jogo ou aposta, concurso de prognósticos, para obtenção de prêmios em dinheiro ou em bens de outra natureza.

§ 4º Consideram-se como modalidades lotéricas:

I - loteria passiva: loteria em que o apostador adquire bilhete já numerado, em meio físico ou virtual;

II - loteria de prognósticos numéricos: loteria em que o apostador tenta prever quais serão os números sorteados no concurso;

III - loteria de prognósticos esportivos: loteria em que o apostador tenta prever o resultado de eventos esportivos;

IV - loteria instantânea: loteria que apresenta, de imediato, se o apostador foi ou não contemplado com alguma premiação; e

V - demais modalidades previstas na legislação federal não listadas.

§ 5º Os produtos lotéricos terão circulação restrita aos limites do Município de São Vicente e poderão

ser explorados por meios físicos, eletrônicos e na forma online.

CAPÍTULO II**DA EXPLORAÇÃO DA LOTERIA MUNICIPAL**

Art. 2º O serviço público de Loteria Municipal a que se refere esta Lei será explorado pelo Poder Executivo, por meio da Secretaria Municipal da Fazenda.

Parágrafo único. A Loteria Municipal poderá ser explorada direta ou indiretamente, por meio de Parceria Público Privada, concessão, permissão, credenciamento ou quaisquer outros meios previstos em lei.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará o disposto nesta Lei e a Secretaria da Fazenda editará as normas complementares que se fizerem necessárias.

Art. 4º A Secretaria da Fazenda, diretamente ou por meio de parceria, concessão ou permissão, adotará os sistemas de garantias que julgar convenientes à segurança em todas as modalidades lotéricas, seja ela física ou eletrônica

Art. 5º A Secretaria da Fazenda disciplinará a forma de entrega dos valores destinados à seguridade social, ao imposto de renda incidente sobre a premiação e aos demais beneficiários legais.

CAPÍTULO III**DA DESTINAÇÃO DOS RECURSOS DAS LOTERIAS**

Art. 6º O produto da arrecadação total obtido por meio da captação de apostas ou da venda de bilhetes de loterias, em meio físico ou em meio virtual, será destinado segundo as seguintes diretrizes estabelecidas no § 1º do art. 1º desta Lei.

§ 1º Os jogos da Loteria Municipal de São Vicente serão regulados por meio de seus respectivos planos lotéricos, que serão aprovados pela Secretaria da Fazenda.

§ 2º Os recursos apurados com a arrecadação da captação de apostas ou venda de bilhetes de loterias, em meio físico ou em meio virtual serão depositados na conta única do Tesouro Municipal e posteriormente transferidos às respectivas contas de destino.

§ 3º O superávit financeiro apurado em balanço patrimonial de exercício anterior, relacionado com as receitas lotéricas recolhidas à conta única do Tesouro Municipal, poderá ser utilizado na amortização e no pagamento do serviço da dívida pública municipal.

CAPÍTULO IV**DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 7º A Loteria Municipal de São Vicente utilizará o nome fantasia de LOTERIA DA BAIXADA, ficando o Poder Executivo autorizado a efetuar as despesas

necessárias para o registro do nome fantasia nos órgãos competentes.

Art. 8º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei onerarão as verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data da publicação. São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 21 de setembro de 2022.

KAYO AMADO

Prefeito Municipal

LEI N.º 4312, DE 21 DE SETEMBRO DE 2022

Projeto de Lei n.º 99/22 de Autoria do Vereador Dercinho Negão do Caminhão

Institui no Município de São Vicente o “Maio Furta-Cor”, mês dedicado às ações de conscientização, incentivo ao cuidado e à promoção da saúde mental materna.

Proc. n.º 41889/22

KAYO AMADO, Prefeito do Município de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de São Vicente, o “Maio Furta-Cor”, mês dedicado às ações de conscientização, incentivo ao cuidado e à promoção da saúde mental materna.

Art. 2º As ações de conscientização, incentivo ao cuidado e à promoção do tema objeto desta Lei poderão ser desenvolvidas por meio de reuniões, palestras, cursos, oficinas, seminários, distribuição de material informativo, dentre outras atividades, sempre priorizando:

I – a conscientização da população sobre a saúde mental materna;

II – o incentivo aos órgãos municipais, empresas, entidades de classe, associações, federações e à sociedade civil organizada para se engajarem nas campanhas sobre o tema objeto desta Lei.

Art. 3º O Poder executivo Municipal regulamentará a presente Lei no que couber.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 21 de setembro de 2022.

KAYO AMADO

Prefeito Municipal

DECRETOS DO PREFEITO

DECRETO N.º 5926, DE 12 DE SETEMBRO 2022

Regulamenta a Lei n.º 3893-A, de 28.05.19, que disciplina a atividade de coleta de materiais recicláveis executada por catadores em vias públicas e dá outras providências. Proc. n.º 14395/19.

KAYO AMADO, Prefeito do Município de São Vicente, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o constante no Processo n.º 14395/19,

DECRETA

Art. 1º O exercício da atividade de catador de materiais recicláveis nas vias públicas do Município de São Vicente será implementado por meio de veículos de propulsão humana sujeitas às normas previstas na Lei Municipal n.º 3893-A, de 28 de maio de 2019, regulamentada por este Decreto.

Parágrafo único. Entende-se por catador seletivo, para efeito deste Decreto, toda pessoa física que se utiliza de veículos coletores de propulsão humana para o exercício da atividade de coleta seletiva de materiais recicláveis nas vias públicas do Município.

Art. 2º Será obrigatório o cadastramento do catador seletivo junto à Secretaria de Meio Ambiente e Bem Estar Animal – SEMAM, para obtenção da Licença de Catador Seletivo, em que deverá ser apresentada a seguinte documentação:

I – preenchimento de requerimento disponível no sítio eletrônico ou sede da Prefeitura Municipal de São Vicente;

II – documento de identificação com foto no original;

III – documento de Cadastro de Pessoa Física (CPF/MF), exceto quando os dados deste documento estiverem contidos no documento de identificação.

Art. 3º Somente serão cadastrados catadores seletivos maiores de 18 (dezoito) anos de idade, em cumprimento da legislação trabalhista e da Lei Federal n.º 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA).

Parágrafo único. A exigência prevista no caput não implica no estabelecimento de qualquer vínculo trabalhista do inscrito com o Município, que por sua vez apenas atuará como regulador da atividade.

Art. 4º A Licença de Catador Seletivo terá validade de 12 (doze) meses a contar da data da emissão do documento e serão concedidas apenas 250 (duzentos e cinquenta) Licenças por ano.

§ 1º O período de cadastramento dos inscritos será de 02 de janeiro a 31 de março de cada ano, após esse prazo, caberá, excepcionalmente, análise da

Secretaria de Meio Ambiente e Bem-Estar Animal – SEMAM.

§ 2º Preenchidos os requisitos previstos nos incisos do art. 2º do presente Decreto, o inscrito receberá um número de registro da Licença, que permitirá a sua identificação.

§ 3º A Licença a que se refere o caput terá o prazo de 1 (um) ano, devendo ser submetida ao procedimento de renovação a cada período, por instauração de procedimento administrativo próprio perante a Secretaria de Meio Ambiente e Bem-Estar Animal – SEMAM, para concessão da renovação.

Art. 5º Para concessão da Licença de Catador Seletivo, o interessado deverá possuir veículo de propulsão humana, pintado na cor amarelo imperial e em boas condições de segurança e conservação.

Parágrafo único. Os veículos utilizados para coleta de materiais recicláveis devem conter o número de licença e o telefone indicado pela Secretaria de Meio Ambiente e Bem-Estar Animal – SEMAM para sugestões e reclamações, pintados na cor preta.

Art. 6º Durante o exercício da atividade de coleta, o catador seletivo deverá portar crachá de identificação e colete com faixa refletiva.

§ 1º O crachá de identificação deverá conter o nome, uma referência de identificação oficial, número da Licença de Catador Seletivo e o prazo da licença.

§ 2º O crachá será fornecido pela Secretaria de Meio Ambiente e Bem-Estar Animal – SEMAM.

§ 3º A aquisição do colete refletivo é de responsabilidade do catador seletivo.

Art. 7º O catador seletivo poderá trafegar nas vias públicas com seus veículos em qualquer horário, obedecendo à legislação em vigor.

Art. 8º Os catadores não poderão implantar depósitos de material reciclável em terrenos baldios, logradouros públicos ou em qualquer outro local que não esteja devidamente licenciado pelas autoridades competentes.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 12 de setembro de 2022.

KAYO AMADO

Prefeito Municipal

FLÁVIA RAMACCIOTTI CESAR DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Meio Ambiente e Bem-Estar Animal

DECRETO N.º 5938, DE 26 DE SETEMBRO DE 2022
Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizada pela Lei n.º 4229, de 23 de dezembro de 2021. Proc. n.º 44686/22

KAYO AMADO, Prefeito do Município de São Vicente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA

Art. 1º Fica aberto ao orçamento corrente, com fundamento na autorização contida no inciso IV do art. 4º da Lei n.º 4.229, de 23 de dezembro de 2021, um crédito adicional no valor de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), nas seguintes verbas orçamentárias:

Código Orçamentário	Descrição	Valor R\$
02.02.01.04.122.0009.2001.01.110.0000.3.3.90.30.00	Manutenção das Atividades da Secretaria	50.000,00
02.02.01.04.126.0061.2171.01.110.0000.3.3.90.39.00	Infraestrutura Tecnológica	50.000,00
02.02.01.04.131.0060.2166.01.110.0000.3.3.90.39.00	Publicações em Jornais de Grande Circulação	10.000,00
Total		110.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são provenientes de:

I – os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias no valor de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais) nos termos do art. 43, § 1º, III da Lei 4.320/64, dos seguintes recursos:

Código Orçamentário	Descrição	Valor R\$
02.02.01.04.122.0009.2163.01.110.0000.3.3.90.30.00	Manutenção de Equipamentos Públicos	50.000,00
02.02.01.04.122.0009.2163.01.110.0000.3.3.90.39.00	Manutenção de Equipamentos Públicos	60.000,00
Total		110.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 26 de setembro de 2022.

KAYO AMADO

Prefeito Municipal

MARIANNE DA COSTA ANTUNES

Secretária Municipal da Fazenda

CADERNO DE ATOS DO PODER EXECUTIVO: ADMINISTRAÇÃO DIRETA

ATOS DO GABINETE DO PREFEITO

PORTARIAS DO PREFEITO

PORTARIA N.º 175 – GP

KAYO AMADO, Prefeito do Município de São Vicente, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto na Lei n.º 270-A, de 22 de agosto de 1994 e alterações, e considerando o constante no Processo Administrativo n.º 39789/08,
RESOLVE:

I – Revogar, a partir de 06 de setembro de 2022, a Portaria n.º 110 – GP, de 20 de junho de 2022, que nomeou a Sra. Ariane da Costa Silva, como Conselheira Tutelar da Área Insular, em substituição.

Registre-se e cumpra-se.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 21 de setembro de 2022.

KAYO AMADO

Prefeito Municipal

DESPACHOS DO PREFEITO

Não contém publicações nesta data.

ATOS DAS SECRETARIAS

PORTARIAS

PORTARIA N.º 1.229/SEGES/2022

Institui normas complementares para o arquivamento e desarquivamento de processos administrativos, e disciplina os atendimentos realizados pela Coordenação do Protocolo Geral. YURI CAMARA BATISTA, Secretário Municipal de Gestão, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas por Lei, em especial pelo Decreto n.º 5.877, de 13 de julho de 2022,

RESOLVE:

Art.1º. Esta Portaria institui normas complementares para o arquivamento e desarquivamento de processos administrativos, bem como os atendimentos realizados pela Coordenação do Protocolo Geral - DEAG, da Diretoria de Gestão Documental - DIGEDOC, desta Secretaria de Gestão - SEGES.

Art. 2º. O arquivamento e o desarquivamento de processos ocorrerão diretamente entre as unidades da Administração Direta do Município e o DEAG, dispensada a tramitação por intermédio da Coordenação de Protocolo Geral - DEPROT.

Art. 3º. O procedimento para arquivamento de processos obedecerá ao disposto nos artigos 45 e 46 do Decreto n.º 5.877/2022, que regulamenta o Código de Processo Administrativo, e também ao seguinte:

I - deverão ser apresentadas 2 (duas) vias da guia de tramitação, emitida pelo sistema GPRO, sendo uma retida pelo DEAG e a outra restituída ao portador;

II - os processos, se enviados em lote ao arquivo, deverão estar organizados na mesma sequência em que forem listados na guia de tramitação.

Parágrafo único. O DEAG poderá recusar o recebimento de processos para arquivamento que não atendam às disposições do artigo 46 do Decreto n.º 5.877/2022 ou que contrariem as disposições constantes nesta Portaria.

Art. 4º. O recebimento de processos para arquivamento no DEAG, bem como o atendimento ao público externo, será realizado de segunda a

sexta-feira, das 9h às 13h.

Art. 5º. Os processos arquivados poderão ser desarquivados a qualquer momento, observado o período de guarda obrigatória previsto na Tabela de Temporalidade instituída pelo Decreto nº 2187-A, de 02 de dezembro de 2005.

Art. 6º. O desarquivamento ocorrerá por solicitação da unidade interessada ao DEAG, encaminhada exclusivamente por intermédio do e-mail arquivo@saovicente.sp.gov.br, e será operacionalizada no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados do requerimento.

§ 1º. Por motivos de urgência devidamente justificados pela unidade requisitante, o desarquivamento poderá ocorrer no prazo de 24h (vinte e quatro horas), a critério do Secretário Adjunto de Gestão.

§ 2º. Serão também desarquivados em 24h (vinte e quatro horas), independentemente de justificativa, os processos solicitados pelas unidades:

I - do Gabinete do Prefeito - GP;

II - da Procuradoria-Geral do Município.

§ 3º. Não sendo localizado o processo solicitado na localização informada pelo sistema, o DEAG comunicará o fato à unidade requisitante e procederá à busca física dos autos, hipótese que interromperá a contagem dos prazos de que trata este artigo.

Art. 7º. O desarquivamento de processos por solicitação de munícipes e particulares estranhos à Administração será feito no balcão de atendimentos do DEPROT, junto ao Paço Municipal pago o preço público correspondente, e será operacionalizada mediante agendamento, no prazo de 3 (três) dias úteis contados da solicitação.

§ 1º. É vedada a concessão de vistas de processos arquivados junto ao DEAG, salvo a advogados, arquitetos e engenheiros, devidamente identificados com a cédula de identidade expedida pelo respectivo conselho de classe.

§ 2º. Aplica-se aos processos desarquivados por solicitação de munícipes o disposto no § 3º, do artigo 6º, desta Portaria.

Art. 8º. Compete ao Secretário Adjunto, da Secretaria de Gestão, resolver dúvidas e omissões na aplicação da presente Portaria.

Art. 9º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, 26 de setembro de 2022.

YURI CAMARA BATISTA

Secretário Municipal de Gestão

DESPACHOS

SECRETARIA DE GESTÃO

Proc. Adm. n.º 43.232/22. Interessado: Luciano Mallmann Durgante. Despacho do Secretário Adjunto: Com base na manifestação da SESAU; Defiro o solicitado às fls. 02.

IAGO R. ERVANOVITE
Secretário Adjunto de Gestão

Proc. Adm. n.º 43.234/22. Interessado: Vânia Regina Ferreira Neves Ortega. Despacho do Secretário Adjunto: Com base na manifestação da SESAU; Defiro o solicitado às fls. 02.

IAGO R. ERVANOVITE
Secretário Adjunto de Gestão

Proc. Adm. n.º 43.242/22. Interessado: Norma Regina Cavalcante Silveira Alexandre. Despacho do Secretário Adjunto: Com base na manifestação da SESAU; Defiro o solicitado às fls. 02.

IAGO R. ERVANOVITE
Secretário Adjunto de Gestão

Proc. Adm. n.º 43.733/22. Interessado: Tatiana Costa dos Santos. Despacho do Secretário Adjunto: Com base na manifestação da SESAU; Defiro o solicitado às fls. 02.

IAGO R. ERVANOVITE
Secretário Adjunto de Gestão

OUTROS ATOS

Não contém publicações nesta data.

SEÇÃO DE PESSOAL

SECRETARIA EXECUTIVA DO PREFEITO

PORTARIA N.º 09 – SEP

MARIO SANTANA NETO, Secretário Executivo do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas através do Decreto n.º 5760, de 15 de fevereiro de 2022, e de conformidade com o Processo n.º 28902/17,

RESOLVE:

I – Nomear o servidor Vinícius Freitas Goes – Registro n.º 63.981, como Pregoeiro.

Registre-se e cumpra-se.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 15 de setembro de 2022.

MARIO SANTANA NETO
Secretário Executivo

SECRETARIA DE GESTÃO

NOTIFICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, por sua SECRETARIA DE GESTÃO, Notifica a Sra. MAYARA MARTINS DE OLIVEIRA MEDEIROS, CPF n.º 420.3....., para que, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados desta publicação, apresente DEFESA em face dos fatos narrados no Proc. Adm. n.º 37.026/22. Vista ao Processo Administrativo em referência poderá ser obtido diretamente na Diretoria de Gestão de Pessoas – DIGP, no Paço Municipal, na Rua Frei Gaspar, 384, sala 34 – Centro, nesta, das 9 as 17 horas.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, por sua SECRETARIA DE GESTÃO, Notifica a Sra. MILLENA AUGUSTO DE JESUS ANDRADE, CPF n.º 375.4....., para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados desta publicação, compareça para retirada da Guia de Recolhimento (GR), meio pelo qual realizará o pagamento da multa prevista na cláusula sexta do instrumento contratual, e posterior apresentação do comprovante de pagamento, em face dos fatos narrados no Proc. Adm. n.º 16.174/22. Vista ao Processo Administrativo em referência poderá ser obtido diretamente na Diretoria de Gestão de Pessoas – DIGP, no Paço Municipal, na Rua Frei Gaspar, 384, sala 34 – Centro, nesta, das 9 as 17 horas.

PORTARIA N.º 1.219/SEGES/2022

YURI CAMARA BATISTA, Secretário Municipal de Gestão, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 5480-A, de 4 de março de 2021, e pelo Decreto n.º 5.874, de 12 de julho de 2022,

CONSIDERANDO as análises técnicas promovidas nos processos administrativos n.ºs 40850/22, 37648/22, 39250/22, 38078/22, 40334/22, 38861/22, 39338/22, 38477/22, 40455/22, 40385/22, 37209/22, 39420/22 e 41248/22,

RESOLVE

Art. 1º – Autorizar, a partir de 30 de setembro de 2022, a adesão ao Programa de Demissão Voluntária (PDV) de que trata a Lei Complementar n.º 1.046, de 1º de abril de 2022, dos seguintes empregados públicos:

I – Adebaldo Barbosa de Matos, Reg. n.º 42537;

II – Ana Maria dos Santos, Reg. n.º 42592;

III – Antônio João da Silva, Reg. n.º 42625;

IV – Antônio Soares da Silva Sobrinho, Reg. n.º 42633;

V – Carlos Henrique de Lima, Reg. n.º 42668;

VI – Cicero Alves da Silva, Reg. n.º 42684;

VII – Cosme Eronides de Andrade, Reg. n.º 42710;

VIII – Eufemia Maria Vitoria, Reg. n.º 42819;

IX – Francisco Pereira Luna, Reg. n.º 42847;

X – José Valmir de Araújo, Reg. n.º 43004;

XI – Maria Alves Sobrinha Brazao, Reg. n.º 43180;

XII – Maria José de Almeida Souza, Reg. n.º 43198;

XIII – Marinalva Cruz de Macedo Silva, Reg. n.º 43211.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 30 de setembro de 2022.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, 23 de setembro de 2022.

YURI CAMARA BATISTA

Secretário Municipal de Gestão

PORTARIA N.º 1181/SEGES/2022

YURI CAMARA BATISTA, Secretário Municipal de Gestão, no uso de suas atribuições legais, conferidas através do Decreto n.º 5480-A de 04 de março de 2021, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 39.471/2022,

RESOLVE:

Conceder a servidora, Sra. Jéssica Serqueira Rodrigues, Reg. n.º 18.929, Analista de Sistemas, Ref. “M”, licença sem vencimentos, no período de 25 de agosto de 2022 a 24 de agosto de 2023, nos termos do art. 205 da Lei n.º 1.780, de 06 de junho de 1.978 – Estatuto dos Funcionários Públicos do

Município de São Vicente.

Registre-se e cumpra-se.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, 13 de setembro de 2022.

YURI CAMARA BATISTA

Secretário Municipal de Gestão

PORTARIA N.º 1183/SEGES/2022

YURI CAMARA BATISTA, Secretário Municipal de Gestão, no uso de suas atribuições legais, conferidas por meio do Decreto n.º 5480-A, de 4 de março de 2021, e considerando o constante nos Processos Administrativos n.ºs 851/21, 47894/21, 16113/22, 16883/22, 23820/22, 25332/22, 26147/22, 26505/22, 39295/22,

RESOLVE:

I-Revogar, a partir de 08 de junho de 2022 o item “VI-f” da portaria n.º 775, que nomeou Maria Aparecida Martins Bernardo, documento n.º 20323230-6, para o cargo de Professor Adjunto de Educação Básica II – Língua Portuguesa, Ref. “P II”.

II-Revogar, a partir de 1.º de julho de 2022:

a) o item “V-c” da portaria n.º 851, que nomeou Simone Lazaro Pincer, documento n.º 256180052, para o cargo de Médico Intensivista – 24 h/s, ref. “MED”;

b) o item “V-e” da portaria n.º 851, que nomeou Eduardo Michelin Roman, documento n.º 223459288, para o cargo de Médico Intensivista – 24 h/s, ref. “MED”;

III-Revogar, a partir de 13 de julho de 2022 o item “IX-b” da portaria n.º 924, que nomeou José de Jesus Lourenço Filho, documento n.º 155388915, para o cargo de Técnico de Farmácia, Ref. “J”;

IV-Revogar, a partir de 18 de agosto de 2022:

a) o item “II-a” da portaria n.º 1087, que nomeou Felipe Ferraz Leonardo, documento n.º 586465698, para o cargo de Analista de Sistemas, ref. “M”;

b) o item “III-c” da portaria n.º 1087, que nomeou Clewerton dos Santos Silva, documento n.º 353975230, para o cargo de Assistente Administrativo, ref. “H”;

c) o item “III-e” da portaria n.º 1087, que nomeou Ana Caroline Arruda de Souza, documento n.º 992744, para o cargo de Assistente Administrativo, ref. “H”;

d) o item “III-i” da portaria n.º 1087, que nomeou Angelo Gabriel Teberga dos Santos, documento n.º 372295101, para o cargo de Assistente Administrativo, ref. “H”;

e) o item “IV-a” da portaria n.º 1087, que nomeou Aline Moraes Salinas, documento n.º 325231552, para o cargo de Assistente Administrativo, ref. “H”;

f) o item “VI-a” da portaria n.º 1087, que nomeou

Izabela Cristine de Souza Azevedo, documento n.º MG16200456, para o cargo de Engenheiro Civil, ref. “O”;

g) o item “VII-a” da portaria n.º 1087, que nomeou José Carlos Durans Bastos, documento n.º 2297197, para o cargo de Médico Cirurgião Geral, ref. “MED”;

h) o item “VII-b” da portaria n.º 1087, que nomeou Raissa Garcia Lopes, documento n.º 47885801-2, para o cargo de Médico Cirurgião Geral, ref. “MED”;

i) o item “VII-c” da portaria n.º 1087, que nomeou Ronaldo Heitor Canas, documento n.º 17626289-1, para o cargo de Médico Cirurgião Geral, ref. “MED”;

j) o item “XI-a” da portaria n.º 1087, que nomeou Lais Felix Cirino dos Santos, documento n.º 341523501, para o cargo de Professor Adjunto de Educação Básica II – História, ref. “P II”;

k) o item “XII-a” da portaria n.º 1087, que nomeou Giorgi Augusto Borges Rodrigues, documento n.º 363636626, para o cargo de Professor Adjunto de Educação Básica II – Língua Portuguesa, ref. “P II”;

l) o item “XIII-b” da portaria n.º 1087, que nomeou Edson Lima de Souza, documento n.º 336045979, para o cargo de Professor Adjunto de Educação Básica II – Matemática, ref. “P II”;

m) o item “XIVa” da portaria n.º 1087, que nomeou Jéssica D’lis Araújo de Oliveira, documento n.º 349625049, para o cargo de Técnico de Farmácia, ref. “J”;

Registre-se e cumpra-se.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, 14 de setembro de 2022.

YURI CAMARA BATISTA

Secretário Municipal de Gestão

PORTARIA N.º 1190/SEGES/2022

YURI CAMARA BATISTA, Secretário Municipal de Gestão, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 5480-A, de 4 de março de 2021,

RESOLVE

Art. 1º – Exonerar, a partir de 30 de setembro de 2022:

I – Na Secretaria de Habitação – SEHAB:

a) Andrea Rosa de Menezes Duarte, RG 57.822.112, do cargo isolado de provimento em comissão de Coordenador, do Departamento de Acompanhamento e Controle, ref. “L”;

b) Beatriz Alves Torres Pedrassi, RG 52.790.631-1, do cargo isolado de provimento em comissão de Coordenador, do Departamento de Desenvolvimento de Projetos Habitacionais, ref. “L”;

c) Caio Briquez Martins, RG 43.448.403-9, do cargo isolado de provimento em comissão

de Coordenador, do Departamento de Acompanhamento e Fiscalização de Obras, ref. "L";
d) Eliene Souza Silva, RG 35.146.139, do cargo isolado de provimento em comissão de Coordenador, do Departamento de Gestão de Regularização Fundiária, ref. "L";

e) José Luís Gonçalves de Moraes, RG 22.207.288-X, do cargo isolado de provimento em comissão de Diretor, da Diretoria de Programas e Projetos Sociais, ref. "M";

f) Letícia Pontes Pacheco de Castro, RG 26.363.683-5, do cargo isolado de provimento em comissão de Diretor, da Diretoria de Assuntos Fundiários, ref. "M";

g) Stefanie Camargo Pacífico, RG 55.585.485-1, do cargo isolado de provimento em comissão de Coordenador, do Departamento de Urbanização de Assentos Subnormais, ref. "L";

II – Na Secretaria de Meio Ambiente e Defesa Animal – SEMAM:

a) Alexandre Barbosa Tavares Cid, RG 29.094.897-6, do cargo isolado de provimento em comissão de Diretor, da Diretoria de Saneamento Ambiental, ref. "M";

b) Ivanildo Francisco da Silva, RG 21.161.414, do cargo isolado de provimento em comissão de Coordenador, do Departamento de Prevenção a Poluição, ref. "L";

III – Na Secretaria de Governo – SEGOV:

a) Anderson Ezidio da Cruz Mendes Lima, RG 45.274.458, do cargo isolado de provimento em comissão de Coordenador, do Departamento de Gestão, ref. "L";

IV – Na Secretaria de Comércio, Indústria e Negócios Portuários – SECINP:

a) Djavan Alves Domingos, RG 30.459.365, do cargo isolado de provimento em comissão de Coordenador, do Departamento de Atendimento ao Público, ref. "L";

b) Rennan Henrique Gonçalves, RG 42.640.180-3, do cargo isolado de provimento em comissão de Coordenador, do Departamento de Integração e Fomento a Pesca, ref. "L";

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, 16 de Setembro de 2022.

YURI CAMARA BATISTA

Secretário Municipal de Gestão

PORTARIA N.º 1202/SEGES/2022

YURI CAMARA BATISTA, Secretário Municipal de Gestão, no uso de suas atribuições legais, conferidas por meio do Decreto n.º 5480-A de 4 de março de 2021,

RESOLVE:

Aplicar ao servidor, Rodrigo Sanches dos Santos, Reg. n.º 13.990, Guarda Civil Municipal 1ª classe, Ref. "H", a pena de repreensão nos termos do art. 259 da Lei n.º 1.780/78 – Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de São Vicente.

Registre-se e cumpra-se.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, 21 de setembro de 2022.

YURI CAMARA BATISTA

Secretário Municipal de Gestão

PORTARIA N.º 1215/SEGES/2022

YURI CAMARA BATISTA, Secretário Municipal de Gestão, no uso de suas atribuições legais, conferidas por meio do Decreto n.º 5480-A, de 04 de março de 2021, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 29.039/2020,

RESOLVE:

I – Readaptar, em caráter definitivo, a servidora Lucivanea Maria de Souza Alves, reg. n.º 17.501, Auxiliar de Serviços Básicos, ref. "C", para exercer função de acordo com o Parecer Médico, não podendo carregar pesos e não realizar movimentos repetitivos com o membro superior direito, com fundamento no art. 94, incisos I e II e art. 95, Parágrafo Único da Lei n.º 1.780/78 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Vicente.
II – A readaptação não acarretará diminuição e nem aumento dos vencimentos.

Registre-se e cumpra-se.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 21 de setembro de 2022.

YURI CAMARA BATISTA

Secretário Municipal de Gestão

SEÇÃO DE EDITAIS

SECRETARIA DE LICENCIAMENTO

DEFISAI – Proc. Adm. n.º: 23.870/22**Interessado: RIMON JAFET**

A Secretaria de Licenciamento, por meio da Diretoria de Fiscalização de Obras, INFORMA através deste Edital de Citação o Proprietário, Rimon Jafet, Processo em epígrafe, que em face dar ciência ao proprietário, solicitamos ao mesmo que compareça nesta Secretaria no prazo de 20 dias a fim de tomar conhecimento da Intimação n.º 119.521, lavrada em 15/9/22. E para que chegue ao conhecimento do Proprietário, expedido o presente Edital em atendimento à Lei Complementar n.º 987/20. São Vicente, 27 de setembro de 2022.

ENG.ª WANESSA ALMEIDA V. DE MATOS
Secretaria de Licenciamento

DEFISAI – Proc. Adm. n.º: 24.871/02**Interessado: ESPOLIO DE NELSON VAZ CID**

A Secretaria de Licenciamento, por meio da Diretoria de Fiscalização de Obras, INFORMA através deste Edital de Citação o Proprietário, Espolio de Nelson Vaz Cid, Processo em epígrafe, que em face dar ciência ao proprietário, solicitamos ao mesmo que compareça nesta Secretaria no prazo de 20 dias a fim de tomar conhecimento da Intimação e auto de infração n.º 119.531, lavrada em 20/9/22. E para que chegue ao conhecimento do proprietário, expedido o presente Edital em atendimento à Lei Complementar n.º 502/06. São Vicente, 27 de setembro de 2022.

ENG.ª WANESSA ALMEIDA V. DE MATOS
Secretaria de Licenciamento

DEFISAI – Proc. Adm. n.º: 31.988/22**Interessado: PASCHOAL LEÃO MUNIZ**

A Secretaria de Licenciamento, por meio da Diretoria de Fiscalização de Obras, INFORMA através deste Edital de Citação o Proprietário, Paschoal Leão Muniz, Processo em epígrafe, que em face dar ciência ao proprietário, solicitamos ao mesmo que compareça nesta Secretaria no prazo de 20 dias a fim de tomar conhecimento do Aviso-Recibo n.º 482742/22, datado de 14/9/22. E para que chegue ao conhecimento do Proprietário, expedido o presente Edital em atendimento à Lei Complementar n.º 987/20. São Vicente, 27 de setembro de 2022.

ENG.ª WANESSA ALMEIDA V. DE MATOS
Secretaria de Licenciamento

DEFISAI – Proc. Adm. n.º: 35.256/21**Interessado: JOAQUIM DE MATOS NETO**

A Secretaria de Licenciamento, por meio da Diretoria de Fiscalização de Obras, INFORMA através deste Edital de Citação o Proprietário, Joaquim de Matos Neto, Processo em epígrafe, que em face dar ciência ao proprietário, solicitamos ao mesmo que compareça nesta Secretaria no prazo de 20 dias a fim de tomar conhecimento do auto de infração e auto de embargo n.º 121181, lavrada em 19/9/22. E para que chegue ao conhecimento do Proprietário, expedido o presente Edital em atendimento à Lei Complementar n.º 987/20. São Vicente, 27 de setembro de 2022.

ENG.ª WANESSA ALMEIDA V. DE MATOS
Secretaria de Licenciamento

DEFISAI – Proc. Adm. n.º: 62.141/21**Interessado: PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL**

A Secretaria de Licenciamento, por meio da Diretoria de Fiscalização de Obras, INFORMA através deste Edital de Citação o Proprietário do Imóvel, da Av. E.g. Saturnino de Brito 527/03, Processo em epígrafe, que em face dar ciência ao proprietário, solicitamos ao mesmo que compareça nesta Secretaria no prazo de 20 dias a fim de tomar conhecimento da Intimação n.º 121.307, lavrada em 2/9/22. E para que chegue ao conhecimento do proprietário, expedido o presente Edital em atendimento à Lei Complementar n.º 987/20. São Vicente, 27 de setembro de 2022.

ENG.ª WANESSA ALMEIDA V. DE MATOS
Secretaria de Licenciamento

DEFISAI – Proc. Adm. n.º: 62.144/21**Interessado: PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL**

A Secretaria de Licenciamento, por meio da Diretoria de Fiscalização de Obras, INFORMA através deste Edital de Citação o Proprietário do Imóvel da Av. E.g. Saturnino de Brito 527/01, Processo em epígrafe, que em face dar ciência ao proprietário, solicitamos ao mesmo que compareça nesta Secretaria no prazo de 20 dias a fim de tomar conhecimento da Intimação n.º 121.304, lavrada em 5/9/22. E para que chegue ao conhecimento do Proprietário, expedido o presente Edital em atendimento à Lei Complementar n.º 987/20. São Vicente, 27 de setembro de 2022.

ENG.ª WANESSA ALMEIDA V. DE MATOS
Secretaria de Licenciamento

DEFISAI – Proc. Adm. n.º: 62.143/21**Interessado: PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL**

A Secretaria de Licenciamento, por meio da Diretoria de Fiscalização de Obras, INFORMA através deste Edital de Citação o Proprietário, do Imóvel da Av. E.g. Saturnino de Brito 527/02, Processo em epígrafe, que em face dar ciência ao proprietário, solicitamos ao mesmo que compareça nesta Secretaria no prazo de 20 dias a fim de tomar conhecimento da Intimação n.º 121.306, lavrada em 5/9/22. E para que chegue ao conhecimento do Proprietário, expedido o presente Edital em atendimento à Lei Complementar n.º 987/20. São Vicente, 27 de setembro de 2022.

ENG.ª WANESSA ALMEIDA V. DE MATOS**Secretaria de Licenciamento****DEFISAI – Proc. Adm. n.º: 15.020/19****Interessado: ROBERTO CORAZZA**

A Secretaria de Licenciamento, por meio da Diretoria de Fiscalização de Obras, INFORMA através deste Edital de Citação o Proprietário, Roberto Corazza, Processo em epígrafe, que em face dar ciência ao proprietário, solicitamos ao mesmo que compareça nesta Secretaria no prazo de 20 dias a fim de tomar conhecimento da Intimação n.º 121.022, lavrada em 9/7/22. E para que chegue ao conhecimento do proprietário, expedido o presente Edital em atendimento à Lei Complementar n.º 987/20. São Vicente, 27 de setembro de 2022.

ENG.ª WANESSA ALMEIDA V. DE MATOS**Secretaria de Licenciamento****DEFISAI – Proc. Adm. n.º: 56.065/10****Interessado: LIBERIO XAVIER DE SOUZA JR**

A Secretaria de Licenciamento, por meio da Diretoria de Fiscalização de Obras, INFORMA através deste Edital de Citação o Proprietário, Liberio Xavier De Souza Jr, Processo em epígrafe, que em face dar ciência ao proprietário, solicitamos ao mesmo que compareça nesta Secretaria no prazo de 20 dias a fim de tomar conhecimento da Intimação n.º 121.020, lavrada em 9/7/22. E para que chegue ao conhecimento do proprietário, expedido o presente Edital em atendimento à Lei Complementar n.º 987/20. São Vicente, 27 de setembro de 2022.

ENG.ª WANESSA ALMEIDA V. DE MATOS**Secretaria de Licenciamento****DEFISAI – Proc. Adm. n.º: 60.388/10****Interessado: EDUARDO TENÓRIO PEREIRA**

A Secretaria de Licenciamento, por meio da Diretoria de Fiscalização de Obras, INFORMA através deste Edital de Citação o Proprietário, Eduardo Tenório Pereira, Processo em epígrafe, que em face dar ciência ao proprietário, solicitamos ao mesmo que compareça nesta Secretaria no prazo de 20 dias a fim de tomar conhecimento da Intimação n.º 121.925, lavrada em 9/9/22. E para que chegue ao conhecimento do proprietário, expedido o presente Edital em atendimento à Lei Complementar n.º 987/20. São Vicente, 27 de setembro de 2022.

ENG.ª WANESSA ALMEIDA V. DE MATOS**Secretaria de Licenciamento****DEFISAI – Proc. Adm. n.º: 12.555/12****Interessado: GIDELSON M. DOS SANTOS**

A Secretaria de Licenciamento, por meio da Diretoria de Fiscalização de Obras, INFORMA através deste Edital de Citação o Proprietário, GIDELSON M. DOS SANTOS, Processo em epígrafe, que em face dar ciência ao proprietário, solicitamos ao mesmo que compareça nesta Secretaria no prazo de 20 dias a fim de tomar conhecimento da Intimação n.º 120.962, lavrada em 21/9/22. E para que chegue ao conhecimento do Proprietário, expedido o presente Edital em atendimento à Lei Complementar n.º 987/20. São Vicente, 27 de setembro de 2022.

ENG.ª WANESSA ALMEIDA V. DE MATOS**Secretaria de Licenciamento****DEFISAI – Proc. Adm. n.º: 45.463/10****Interessada: ANA MARIA DE OLIVEIRA**

A Secretaria de Licenciamento, por meio da Diretoria de Fiscalização de Obras, INFORMA através deste Edital de Citação a Proprietária, Ana Maria de Oliveira, Processo em epígrafe, que em face dar ciência à proprietária, solicitamos ao mesmo que compareça nesta Secretaria no prazo de 20 dias a fim de tomar conhecimento da Intimação n.º 120.961, lavrada em 21/9/22. E para que chegue ao conhecimento do Proprietário, expedido o presente Edital em atendimento à Lei Complementar n.º 987/20. São Vicente, 27 de setembro de 2022.

ENG.ª WANESSA ALMEIDA V. DE MATOS**Secretaria de Licenciamento**

Proc. Adm. n.º: 21.895/06**Interessado: JOSÉ REINALDO DE SOUZA RAMOS**

A Secretaria de Licenciamento, por meio do Departamento de Aprovação de Projetos e Regularização de Elevadores – DEAPRE, INFORMA através deste Edital de Citação o Responsável Técnico Sr. Fábio Américo da Silva Santos, Processo em epígrafe, sobre o indeferimento para Regularização do Imóvel. E-mail: aprovacao.obras@gmail.com Tel: (13) 3569-9053. São Vicente, 27 de setembro de 2022.

ENG.ª WANESSA ALMEIDA V. DE MATOS**Secretaria de Licenciamento****SECRETÁRIA DE MEIO AMBIENTE E BEM-ESTAR ANIMAL****Proc. Adm. n.º: 991/17****Interessado: JUVENAL DA SILVA PINTO**

A Secretaria Meio Ambiente e Bem-Estar Animal, por meio da Diretoria de Fiscalização de Meio Ambiente INFORMA através deste Edital de Citação o Sr. Juvenal da Silva Pinto, que em face do endereço de entrega a ausência de responsável, situado na Rua Feliciano Marcondes da Silva, 35 - Vila Cascatinha – São Vicente/SP, solicitamos que compareça a esta Secretaria no prazo de 15 dias a fim de tomar ciência do auto de infração n.º 15.295, lavrado em 26/7/22, referente a Lei Complementar n.º 502/06, art. 1º e 17º (não atender à intimação n.º 14.326 para providenciar manutenção e limpeza do imóvel) sob pena de multa pelo não atendimento das solicitações expostas, constatado através de laudo constante no mesmo endereço no Proc. Adm. n.º 991/17. E para que chegue ao conhecimento do interessado, expedido o presente Edital na forma da Lei Complementar n.º 877/17.

FLÁVIA RAMACCIOTTI CÉSAR DE OLIVEIRA**Secretária de Meio Ambiente e Bem-Estar Animal****SEÇÃO DE LICITAÇÕES****SECRETARIA EXECUTIVA DO PREFEITO****AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 152/22 – PROC. ADM. N.º 34.075/22**

Objeto: Contratação de empresa para preparo, nutrição, armazenamento e distribuição de refeições para o efetivo do Corpo de Bombeiros de São Vicente e Grupamento Marítimo, pelo período de 12 (doze) meses. Arrematante do Lote único: Técnicas Nutricionais Alimentação Empresarial Ltda. no valor total de R\$ 1.253.299,64 (um milhão, duzentos e cinquenta e três mil, duzentos e noventa e nove reais e sessenta e quatro centavos). Adjudicado em 22/9/22. Data da Homologação: 22/9/22. Maiores informações pelo telefone: (13) 3579-1400, com Márcia ou e-mail: marcia_compras@saovicente.sp.gov.br. São Vicente 27 de setembro de 2022.

MARTA FLORINDO**Coordenadora do Departamento de Compras e Licitações.****AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS N.º 6/22 – PROC. ADM. N.º 9.495/22.**

Objeto: Contratação de empresa para execução de obra de revitalização de praças públicas no Município de São Vicente – Praça Cora Coralina. Adjudicado em 20/9/22 à favor da Empresa: Asservo Multisserviços Ltda., no valor total de R\$ 368.081,94 (trezentos e sessenta e oito mil, oitenta e um reais e noventa e quatro centavos). Data da Homologação: 20/9/22. Just.: Lei Federal n.º 8.666/93. São Vicente, 27 de setembro de 2022.

WANESSA ALMEIDA VALENTE DE MATOS**Secretária de Obras.****AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N.º 203/22 – EDITAL N.º 203/22 – PROC. ADM. N.º 41.905/22.**

Objeto: Contratação de Software de Gestão Pública, Licenciamento e Serviços Técnicos – SEDUC. O Departamento de Compras e Licitações torna público que o Credenciamento, o recebimento das Propostas e a Sessão de Disputa serão realizados no dia 7/10/22 às 10 horas. Edital à disponível a partir do dia 27/9/22 no endereço eletrônico: <https://www.saovicente.sp.gov.br/categoria/141>. Maiores informações pelo telefone: (13) 3579-1398, com Marcio ou pelo e-mail: marcio_compras@saovicente.sp.gov.br. Just.: Lei Federal n.º 10.520/02, Lei Federal n.º 8.666/93 e Lei Federal n.º 123/06 e suas alterações. São Vicente, 27 de setembro de 2022.

MARTA APARECIDA DA CRUZ SOUSA FLORINDO**Coordenadora do Departamento de Compras e Licitações.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE – COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES – TOMADA DE PREÇOS N.º 39/22 – PROC. ADM. N.º 38.952/22.

Objeto: Contratação de empresa para execução de obra de infraestrutura urbana – Prestação de Serviços de recapeamento de 3 vias no Município de São Vicente – Rua Dr. Werner Brucha, Rua João A. da Silveira e Rua Maurici S. Moura – Bairro Parque São Vicente. Abertura: 13/10/22 às 10 horas, na Sala de Reuniões do Departamento de Compras e Licitações, localizada no Paço Municipal, na Rua Frei Gaspar, 384, 1º andar – Sala 25 - São Vicente/SP. Edital completo poderá ser retirado gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de São Vicente, através da página www.saovicente.sp.gov.br a partir do dia 27/9/22. São Vicente, 27 de setembro de 2022.

CLÁUDIO ALTAFIN**Secretário de Serviços Públicos.****PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE – COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES – TOMADA DE PREÇOS N.º 40/22 – PROC. ADM. N.º 37.754/22.**

Objeto: Contratação de empresa para execução de obra de infraestrutura urbana – pavimentação parcial da Rua Sorocaba (trecho entre a Rua São Paulo e Rua Vitória) – Bairro Jardim Irmã Dolores. Abertura: 17/10/22 às 10 horas, na Sala de Reuniões do Departamento de Compras e Licitações, localizada no Paço Municipal, na Rua Frei Gaspar, 384, 1º andar – Sala 25 - São Vicente/SP. Edital completo poderá ser retirado gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de São Vicente, através da página www.saovicente.sp.gov.br a partir do dia 27/9/22. São Vicente, 27 de setembro de 2022.

CLÁUDIO ALTAFIN**Secretário de Serviços Públicos.****PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE – COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES – TOMADA DE PREÇOS N.º 44/22 – PROC. ADM. N.º 32.401/22.**

Objeto: Contratação de serviços técnico-profissionais nas áreas de Contabilidade e Atuarial aplicadas ao setor público, em complemento às atividades da Secretaria da Fazenda. Abertura: 14/10/22 às 10 horas, na Sala de Reuniões do Departamento de Compras e Licitações, localizada no Paço Municipal, à Rua Frei Gaspar, 384, 1º andar – Sala 25 - São Vicente/SP. Edital completo poderá ser retirado gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de São Vicente, através da página www.saovicente.sp.gov.br a partir do dia 27/9/22. São Vicente, 27 de setembro de 2022.

MARIANNE ANTUNES**Secretária da Fazenda.****EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 105/22 – TOMADA DE PREÇOS N.º 30/22 – PROC. ADM. N.º 32.145/22.**

Contratante: Prefeitura Municipal de São Vicente. Contratada: D. Paschoalino de Filippo Gás-ME. Objeto: Prestação de Serviços de atualização de Projeto de AVCB para as unidades escolares, no valor total de R\$ 124.982,00 (cento e vinte e quatro mil, novecentos e oitenta e dois reais). Vigência: 180 (cento e oitenta) dias. Data da assinatura: 16/9/22. Just.: Lei Federal n.º 8.666/93. São Vicente, 27 de setembro de 2022.

NÍVIA DE CÁSSIA DUTRA COSTA MARSILI**Secretária da Educação.****ATO DE HABILITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS N.º 36/22 – PROC. ADM. N.º 38.704/22.**

Objeto: Contratação de empresa para reforma e manutenção de cobertura da Creche Cora Coralina. A Comissão Municipal de Licitações torna público que decidiu por unanimidade HABILITAR a Empresa D. Paschoalino de Filippo Gás-ME, convocando para Sessão de Abertura do envelope de n.º 2, no dia 30/9/22 às 14h30min, na sala 25 do Paço Municipal. São Vicente, 27 de setembro de 2022.

NÍVIA DE CÁSSIA DUTRA COSTA**Secretária da Educação.****EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 63/22 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 130/22 – PROC. ADM. N.º 30.948/22.**

Objeto: Água Mineral acondicionada em galão de 20 litros. Contratada: empresa DC Infinity Comercializadora e Distribuidora Eireli, no valor total de R\$ 225.675,40 (duzentos e vinte e cinco mil, seiscentos e setenta e cinco reais e quarenta centavos). Vigência: 12 meses. Data da Assinatura: 23/9/22. Just.: Lei Federal n.º 10.520/02. São Vicente, 27 de setembro de 2022.

MÁRIO SANTANA NETO**Secretário Executivo do Prefeito.****AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 10/22 – EDITAL N.º 10/22 PROC. ADM. N.º 5.183/22.**

Objeto: Registro de Preços para aquisição de extintores de incêndio novos, com a respectiva carga, para atendimento das unidades escolares municipais e aos demais departamentos da Secretaria de Educação, pelo período de 12 (doze) meses. Recebimento das Propostas: até as 9h50min do dia 10/10/22. Abertura das Propostas: às 10 horas do dia 10/10/22. Início da Sessão Pública de Disputa de Preços: a partir das 10 horas do dia 10/10/22, após a avaliação das propostas pelo pregoeiro. Sites para acessar o edital: <https://www.saovicente.sp.gov>.

br/categoria/141 e www.bbmnetlicitacoes.com.br. Para solicitação de esclarecimentos e acesso à Sessão Pública: www.bbmnetlicitacoes.com.br. Informações: Telefone (13) 3579-1389 com Américo. Just.: Lei Federal n.º 10.520/02. São Vicente, 27 de setembro de 2022.

MARTA FLORINDO

Coordenadora do Departamento de Compras e Licitações.

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 183/22 – EDITAL N.º 183/22 PROC. ADM. N.º 38.198/22. Objeto: Registro de Preços para aquisição de medalhas de metal Zamac, personalizadas, nas cores ouro, prata e bronze para atender aos Jogos Escolares de São Vicente – JOESV, pelo período de 12 (doze) meses. Recebimento das Propostas: até as 9h50min do dia 7/10/22. Abertura das Propostas: às 10 horas do dia 7/10/22. Início da Sessão Pública de Disputa de Preços: a partir das 10 horas do dia 7/10/22, após a avaliação das Propostas pelo pregoeiro. Sites para acessar o Edital: <https://www.saovicente.sp.gov.br/categoria/141> e www.bbmnetlicitacoes.com.br. Para solicitação de esclarecimentos e acesso à Sessão Pública: www.bbmnetlicitacoes.com.br. Informações: Telefone (13) 3579-1389 com Américo. Just.: Lei Federal n.º 10.520/02. São Vicente, 27 de setembro de 2022.

MARTA FLORINDO

Coordenadora do Departamento de Compras e Licitações.

AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 167/22 – PROC. ADM. N.º 36.566/22. Objeto: Aquisição de material de apoio pedagógico, Língua Portuguesa e Matemática, anos iniciais e finais e uso de recursos digitais. O Departamento de Compras e Licitações torna público o INDEFERIMENTO do recurso interposto pela empresa Sisttech Tecnologia Educacional, Comércio e Representação de Produtos S/A., conforme Parecer Jurídico e demais informações constantes nos autos. Just.: Lei Federal n.º 10.520/02. São Vicente, 27 de setembro de 2022. **MARTA APARECIDA DE SOUZA FLORINDO**
Coordenadora do Departamento de Compras e Licitações.

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 49/22 – PROC. ADM. N.º 12.787/22. Objeto: Registro de Preços para aquisição de papel sulfite A4, para a Secretaria de Educação. Adjudicado em 16/9/22 o Lote 01 para a empresa Orla Distribuidora de

Produtos Eireli, no valor total de R\$ 139.650,00 (cento e trinta e nove mil, seiscentos e cinquenta reais) e o Lote 2 para a empresa BR Vale Distribuidora Eireli, no valor total de R\$ 46.550,00 (quarenta e seis mil, quinhentos e cinquenta reais). Data da Homologação: 23/9/22. Just.: Lei Federal n.º 10.520/02. São Vicente, 27 de setembro de 2022.

MARTA APARECIDA DA CRUZ SOUSA FLORINDO
Coordenadora do Departamento de Compras e Licitações.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 60/22 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 101/22 – PROC. ADM. N.º 31.335/22. Objeto: Aquisição de caixas de som, microfones, plastificadoras, guilhotinas e perfuradoras, para as unidades escolares – SEDUC, Contratante: Prefeitura Municipal de São Vicente. Detentor da Ata: BCG Comércio e Serviços Ltda., no valor total de R\$ 459.500,00 (quatrocentos e cinquenta e nove mil e quinhentos reais). Vigência: 12 meses. Data da Assinatura: 15/9/22. Just.: Lei Federal n.º 10.520/02. São Vicente, 27 de setembro de 2022.

NÍVEA DE CASSIA DUTRA COSTA MARSILI
Secretária da Educação.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 11/21 – TERMO DE COLABORAÇÃO – Prestação de Serviço de Acolhimento Institucional para Adultos e Famílias

PROC. ADM. N.º: 23.774/21

PARTES: Prefeitura Municipal de São Vicente e BIOGESP – Associação de Gestão e Execução de Serviços Públicos e Sociais. Objeto: Termo de Colaboração – Serviços Socioassistenciais da Proteção Social Especial de Alta Complexidade: Serviço de Acolhimento Institucional para Adultos e Famílias. Vigência: 15/7/22 a 14/7/23. Assinaturas: Pela Prefeitura de São Vicente, O Prefeito Kayo Felype Nachtajler Amado e o Secretário Municipal de Assistência Social Leandro Valença Da Silva e pela Instituição, Marco Aurélio Nunes dos Santos – Presidente, em 18/7/2022. São Vicente, 21 de setembro de 2022.

LEANDRO VALENÇA DA SILVA

Secretário de Desenvolvimento Social

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 12/21 – TERMO DE COLABORAÇÃO – Prestação de Serviço Especializado em Abordagem Social de Adultos.**PROC. ADM. N.º: 23.775/21.****Partes: Prefeitura de São Vicente e Biogesp – Associação de Gestão e Execução de Serviços Públicos e Sociais.** Objeto: Termo de Colaboração – Serviços Socioassistenciais da Proteção Social Especial de Média Complexidade: Serviço Especializado em Abordagem Social de Adultos. Vigência: 15/7/22 a 14/7/23. Assinaturas: Pela Prefeitura de São Vicente, O Prefeito Kayo Felype Nachtajler Amado e o Secretário Municipal de Desenvolvimento Social Leandro Valença da Silva e pela Instituição, Marco Aurélio Nunes dos Santos – Presidente, em 18/7/2022. São Vicente, 21 de setembro de 2022.**LEANDRO VALENÇA DA SILVA****Secretário de Desenvolvimento Social****EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 14/21 – TERMO DE COLABORAÇÃO – Prestação de Serviço de Atendimento de Proteção Social Especial de Alta Complexidade – SUAS****PROC. ADM. N.º: 17.527/21****Partes: Prefeitura Municipal de São Vicente e Biogesp – Associação de Gestão e Execução de Serviços Públicos e Sociais**

Objeto: Termo de Colaboração – Serviço de Abordagem para crianças e adolescentes. Vigência: 20/7/22 à 19/7/23. Assinaturas: Pela Prefeitura de São Vicente o Prefeito Kayo Felype Nachtajler Amado e o Secretário Municipal de Assistência Social Leandro Valença da Silva e pela Instituição, Marco Aurélio Nunes dos Santos – Presidente, em 21/7/22. São Vicente, 21 de setembro de 2022.

LEANDRO VALENÇA DA SILVA**Secretário de Desenvolvimento Social****EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 15/21 – TERMO DE COLABORAÇÃO – Prestação de Serviço de Atendimento de Proteção Social Especial de Média Complexidade – SUAS****PROC. ADM. N.º: 23.772/21****Partes: Prefeitura Municipal de São Vicente e Biogesp – Associação de Gestão e Execução de Serviços Públicos e Sociais.** Objeto: Termo de Colaboração – Serviço de Atendimento de Proteção Social Especial de Média Complexidade: Centro Dia para Pessoas com Deficiência. Vigência: 20/7/22 a 19/7/23. Assinaturas: Pela Prefeitura de São Vicente o Prefeito Kayo Felype Nachtajler Amado e o Secretário Municipal de Assistência Social Leandro

Valença da Silva e pela Instituição, Marco Aurélio Nunes dos Santos – Presidente, em 21/7/2022. São Vicente, 21 de setembro de 2022.

Valença da Silva e pela Instituição, Marco Aurélio Nunes dos Santos – Presidente, em 21/7/2022. São Vicente, 21 de setembro de 2022.

LEANDRO VALENÇA DA SILVA**Secretário de Desenvolvimento Social****SECRETARIA DE GESTÃO****EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL N.º 6/20 – PROC. ADM. N.º 18.890/20.**

Locatária: Prefeitura Municipal de São Vicente. Locador: Materiais Para Construção Market Ltda. Objeto: Locação do imóvel localizado na Rua Dr. Armando Sales de Oliveira n.º 521 – Vila Valença, neste Município, destinado à instalação e funcionamento do Projeto Garimpando do Balé Jovem. Rescisão retroativa: 27/10/20. Just.: art. 24, inc. X da Lei Federal n.º 8.666/93. São Vicente, 22 de setembro de 2022.

RODRIGO NASCIMENTO LEITE**Secretário de Cultura, Esporte e Cidadania****SECRETARIA DE SAÚDE****AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N.º 187/22 - PROC. ADM. N.º 21.185/22.**Objeto: Registro de Preços para aquisição de materiais odontológicos utilizados em atendimento aos munícipes nos consultórios odontológicos das Unidades de Saúde da Diretoria de Atenção Primária à Saúde, Atenção Especializada, Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência e Diretoria de Vigilância em Saúde, da Secretaria de Saúde do Município de São Vicente, conforme especificações contidas no presente Termo de Referência. Recebimento das Propostas: até as 9 horas do dia 11/10/22. Abertura das Propostas: às 9h30min do dia 11/10/22. Início da Sessão de Disputa: às 10 horas do dia 11/10/22. Informações: Telefone: (13) 3569-5710. E-mail: compras@saudesaovicente.sp.gov.br, sesasvcompras@yahoo.com.br. Site para acessar o Edital e a Disputa: www.bbmnetlicitacoes.com.br. São Vicente, 27 de setembro de 2022.**Mônica Pegoraro****Pregoeira.****MICHELLE LUÍS SANTOS****Secretária da Saúde.****AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 195/22 – EDITAL N.º 195/22 (FUMDES) - PROC. ADM. N.º 35.430/22.**

Registro de Preços para aquisição de medicação para Acondroplasia, para atender paciente de ação judicial, Samuel Vasconcelos do Nascimento, representado pela sua mãe Fernanda

Vasconcelos da Silva, demanda da Secretaria de Saúde do Município de São Vicente, conforme especificações contidas no presente Termo de Referência, pelo período de 12 (doze) meses. Verba MAC. Recebimento das Propostas: até as 8 horas do dia 11/10/22. Abertura das Propostas: às 9 horas do dia 11/10/22. Início da Sessão de Disputa: às 10 horas do dia 11/10/22. Informações: Telefone: (13) 3569-5710. E-mail: compras@saudesaovicente.sp.gov.br, sesasvcompras@yahoo.com.br. Site para acessar o Edital e a Disputa: www.bbmnetlicitacoes.com.br. São Vicente, 27 de setembro de 2022.

Kátia Kazue Ueta

Pregoeira.

MICHELLE LUÍS SANTOS

Secretária da Saúde de São Vicente.

**Fundo Municipal de Saúde de São Vicente/
Secretaria de Saúde.**

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL
N.º 192/22 – EDITAL N.º 192/22. PROC. ADM. N.º**

31.764/22 – Registro de Preços de cartuchos de toners utilizados para impressões em serviços administrativos no atendimento aos munícipes nas Unidades de Saúde da Diretoria da Atenção Primária à Saúde, Especializada, Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência, Vigilância em Saúde e Assistência Farmacêutica e Almoxarifado da Secretaria de Saúde do Município de São Vicente, conforme especificações contidas no presente Termo de Referência, pelo período de 12 (doze) meses. Especificações do objeto (Anexo I) deste Edital. Credenciamento e Abertura do Pregão: 13/10/22 às 10 horas. Local da Sessão Pública: Auditório do FUMDES (Fundo Municipal de Saúde de São Vicente) situado na Rua Padre Anchieta n.º 462, 5º andar, Centro, São Vicente. Retirada do Edital: www.saovicente.sp.gov.br “LICITAÇÕES”. Informações do pregão através do telefone (13) 3569-5710 e pelo e-mail sesasvcompras@yahoo.com.br. São Vicente, 27 de setembro de 2022.

MICHELLE LUÍS SANTOS

Secretária da Saúde.

**EXTRATO DE ATA N.º 146/22 – PREGÃO
PRESENCIAL N.º 148/22.** Órgão: Prefeitura

Municipal de São Vicente/Fundo Municipal de Saúde de São Vicente, através da Secretaria de Saúde de São Vicente. Fornecedor: Paulo Roberto Martins-ME. Objeto: Constitui objeto da presente Licitação a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção das instalações elétricas das unidades de saúde da Secretaria de Saúde do Município de São Vicente,

por um prazo de 12 (doze) meses, conforme especificações contidas no presente Termo de Referência. Valor total: R\$ 442.500,00. São Vicente, 27 de setembro de 2022.

MICHELLE LUÍS SANTOS

Secretária da Saúde.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 1 DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS N.º 89/22 – PROC. ADM. N.º**

56.914/21. Contratante: Fundo Municipal de Saúde de São Vicente através da Secretaria da Saúde de São Vicente. Contratada: S.V. Braga Importadora Eireli-ME. Objeto: Adita a Ata de Registro de Preços n.º 89/22 para alteração da Razão Social de S.V. Braga Importadora Eireli-ME para Pérola Importadora e Distribuidora Hospitalar Eireli. São Vicente, 6 de setembro de 2022.

MICHELLE LUÍS SANTOS

Secretária da Saúde.

**ATO DE JULGAMENTO – PREGÃO ELETRÔNICO
N.º 138/22 – PROC. ADM. N.º 24.479/22.** Tornamos

público que o resultado do Pregão Eletrônico n.º 138/22 está à disposição dos interessados na Secretaria de Saúde de São Vicente, na Rua Padre Anchieta, 462 – 5º andar. São Vicente, 27 de setembro de 2022.

MICHELLE LUÍS SANTOS

Secretária da Saúde.

**Fundo Municipal de Saúde de São Vicente/
Secretaria de Saúde..**

**ATO DE JULGAMENTO – PREGÃO PRESENCIAL
N.º 148/22 – PROC. ADM. N.º 29.693/22.** Tornamos

público que o resultado do Pregão Presencial n.º 148/22 está à disposição dos interessados na Secretaria de Saúde de São Vicente na Rua Padre Anchieta, 462 – 5º andar. São Vicente, 27 de setembro de 2022.

MICHELLE LUÍS SANTOS

Secretária da Saúde.

**Fundo Municipal de Saúde de São Vicente/
Secretaria de Saúde.**

**COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES –
CONCORRÊNCIA N.º 19/22 – PROC. ADM. N.º**

35.197/22. Objeto: Contratação de empresa para construção de um edifício para prestação de serviço de Pronto Atendimento Médico, composto por térreo, pavimento superior e cobertura. Ático constituído por casa de máquinas, barrilete e caixa d'água. Todos os pavimentos serão servidos por elevadores e escadas, com exceção da cobertura superior e ático que tem acesso somente por

CADERNO DE ATOS DO PODER EXECUTIVO: ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

ATOS NORMATIVOS

Não contém publicações nesta data.

PESSOAL

Não contém publicações nesta data.

EDITAIS

Não contém publicações nesta data.

LICITAÇÕES

CAIXA DE SAÚDE E PECÚLIO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO VICENTE

**EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIÇO N.º 6/22 -
PREGÃO PRESENCIAL N.º 3/22 - PROC. ADM.
N.º 1.519/22** – Contratante: Caixa de Saúde e
Pecúlio dos Servidores Municipais de São Vicente
– Contratada: ADD Savioli Informática Ltda.-
ME. Objeto: Prestação de serviço de assessoria
e assistência técnica nos equipamentos de
informática. Valor total: R\$ 93.600,00 (noventa
e três mil e seiscentos reais). Vigência: 12 (doze)
meses. Data da Assinatura: 19/9/2022. Just.: Lei
Federal n.º 10.520/02. São Vicente, 23 de setembro
de 2022.

MÁRCIO REBUA BOMFIM
Superintendente

EXPEDIENTE DO PODER EXECUTIVO

O BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO É PRODUZIDO
PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

Prefeito Kayo Amado
Vice-prefeita Sandra Conti da Costa
Secretaria de Gestão (SEGES) - Yuri Camara Batista
Secretaria Executiva (SEP) - Mario Santana Neto
Secretaria de Imprensa e Comunicação Social
(SEICOM) - Kennedy Lui dos Santos

Diretor de Jornalismo - Peterson Gobetti (Mtb 43.476)
Editoração Eletrônica - Anne Meire Pereira Mazagão
Romão, Elisa Barbosa, Fernanda Barcelos,
Fernando Silvestre e Vitor Secco

CONTATOS IMPRENSA
E-mail: imprensa@saovicente.sp.gov.br
Telefones: (13) 3579-1369 / (13) 3579-1367 /
(13) 3579-1371
Site: imprensa@saovicente.sp.gov.br

Revisores
Iago R. Ervanovite e Patrícia Cruz

CADERNO DE ATOS DO PODER LEGISLATIVO

ATOS NORMATIVOS

Não contém publicações nesta data.

ATOS DA MESA

Não contém publicações nesta data.

ATOS DA PRESIDÊNCIA

Não contém publicações nesta data.

RESOLUÇÕES

Não contém publicações nesta data.

DECRETOS LEGISLATIVOS

Não contém publicações nesta data.

ATOS ADMINISTRATIVOS DA CÂMARA

ATOS DOS SECRETÁRIOS

Não contém publicações nesta data.

LICITAÇÕES

Não contém publicações nesta data.

PESSOAL

Não contém publicações nesta data.

DEMAIS ATOS

Não contém publicações nesta data.

EXPEDIENTE DO PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

Mesa Diretora
Presidente - Prof. Thiago Alexandre
Vice-Presidente - Jailton Jatobá
Primeiro Secretário - Dr. Eduardo Oliveira
Segundo Secretário - Rodrigo Digão
Comunicação - Victor Ricardo dos Reis Miranda
E-mail: comunicacao@camarasaovicente.sp.gov.br

CONTATOS

Endereço: Rua Jacob Emmerich, 1195 - Centro
São Vicente, CEP 11310-907
Telefone: (13) 3569-1500
Fax: (13) 3569-1568
E-mail: camara@camarasaovicente.sp.gov.br \\
camarasv@uol.com.br
Site: www.camarasaovicente.sp.gov.br

CNPJ: 49.956.600/001-17

Revisor
Victor Ricardo dos Reis Miranda



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: AQ7XP-XA5FQ-JW42X-83YMA

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ KAYO FELYPE NACHTAJLER AMADO (CPF ***.762.868-**) - MUNICIPIO DE SAO VICENTE (CNPJ 46.177.523/0001-09) em 27/09/2022 13:41 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://signer.techcert.com.br/validate/AQ7XP-XA5FQ-JW42X-83YMA>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://signer.techcert.com.br/validate>